ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO
PORTO FIRME/MG CEP: 36568-000
TEL (31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

DETENTORA

Razão Social: **DROGAFONTE LTDA**
Logradouro: ROD BR 101 NORTE
Cidade: PAULISTA/PE, CEP: 53.409-260
CNPJ: 08.778.201/0001-26
TEL.: (81) 2102-1819 - E-mail: contrato@drogafonte.com.br

O MUNICÍPIO DE PORTO FIRME - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 18 de Agosto, 392, Bairro Centro – Porto Firme, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.567.354/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO Imo. Sr. RENATO SANTANA SARAIVA, CPF nº 762.456.916-72, RG nº M-7.506.663, residente e domiciliado no Município de Porto Firme - MG, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rod BR, 101, Norte, Bairro Jardim Paulista, do Município de Paulista/PE, CEP: 53.409.260, inscrita no CNPJ sob o n°.08.778.201/0001-26, representado pelo seu Sócio Sr. **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO,** brasileiro, portador do RG sob o n°. PE-6.329.005 e inscrito no CPF sob o n°.056.554.614-71, residente e domiciliado na Rua de Apipucos, n.487, casa 08,

DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2025.04.17 16:40:56 -03'00'

Condomínio Residencial Jardins de Monet, Bairro de Monteiro na Cidade de Recife/PE, CEP: 52.071-640, a seguir denominada **DETENTORA.**

A empresa **DETENTORA DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, dentre outros itens correlatos, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme as exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no Anexos I do Termo de Referência, deste Edital.

ANEXO I - RESULTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTID	P. UNIT	P. TOTAL
6	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (3 MG/ML) AMPOLA DE 2ML E.V OU I.M	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	300	11,14	3.342,00
28	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (24 MG/ML) AMPOLA 10ML E.V	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	1000	2,63	2.630,00
29	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	1000	2,84	2.840,00
59	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (8,4%) FRASCO COM BOLSA DE 250ML	FRASCO	HYPOFARMA-MG (MG)	300	19,85	5.955,00
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML:	AMPOLA	HYPOFARMA-MG (MG)	6000	0,93	5.580,00
107	CEFALOTINA SOL. INJ. FRASCO 1 G	AMPOLA	ABL (GO)	800	4,76	3.808,00
108	CEFAZOLINA 1G FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO	AMPOLA	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	500	4,90	2.450,00
120	CIPROFLOXACINA 2MG/ML BOLSA 100ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	HALEX ISTAR (GO)	500	8,00	4.000,00

DROGAFONTE LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2025.04.17 16:41:07 -03'00'

121	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	500	2,91	1.455,00
128	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	CRISTALIA-SP (SP)	500	16,00	8.000,00
130	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM 20 ML	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	1500	3,69	5.535,00
172	DECADRON 4MG INJETAVEL	AMPOLA	HYPOFARMA-MG (MG)	2000	1,13	2.260,00
176	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL 2 ML (B1)	AMPOLA	SANTISA-SP (SP)	2500	0,88	2.200,00
177	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/ML INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	HYPOFARMA-MG (MG)	500	0,77	385,00
178	DICLOFENACO SÓDICO SOL. INJ. 25 MG/ML AMPOLA 3 ML	AMPOLA	HYPOFARMA-MG (MG)	1000	0,79	790,00
180	DIGESAN (BROMOPRIDA) 5 MG/ML 2 ML	AMPOLA	FRESENIUS (CE)	1500	1,41	2.115,00
194	ENOXAPARINA (HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR) SOLUÇÃO INJETÁVEL(40 MG) SERINGA 0,4ML E.V.	AMPOLA	CRISTALIA-SP (SP)	1000	14,38	14.380,00
223	ETOMIDATO 2MG/LM	AMPOLA	CRISTALIA-SP (SP)	200	11,50	2.300,00
243	FITOMENADIONA 10MG/ML IM AMPOLA 1ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA-MG (MG)	500	1,65	825,00
247	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML – SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA-SP (SP)	500	8,01	4.005,00
248	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5 ML	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	400	5,47	2.188,00
267	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	FARMACE-CE (CE)	5000	0,53	2.650,00
268	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	HALEX ISTAR (GO)	1000	1,90	1.900,00
274	HEPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5000UI/ML) AMPOLA 5ML E.V	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	1000	14,90	14.900,00
311	LIDOCAÍNA EPINEFRINA - HIPOCAÍNA 20 ML COM VASODILATADOR	UNDADE	HYPOFARMA-MG (MG)	200	5,87	1.174,00
312	LIDOCAÍNA EPINEFRINA - HIPOCAÍNA 20 ML SEM VASODILATADOR	UNDADE	HIPOLABOR-MG (MG)	300	3,80	1.140,00
331	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% FRASCO 250 ML	UNIDADE	HALEX ISTAR (GO)	200	7,40	1.480,00
350	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL 2 ML (PLASIL)	AMPOLA	FARMACE-CE (CE)	5000	0,66	3.300,00
352	METRONIDAZOL 500MG/100ML BOLSA – SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	HALEX ISTAR (GO)	500	4,28	2.140,00

DROGAFONTE LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2025.04.17 16:41:32 -03'00'

358	MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL (15 MG/ML) AMPOLA 3ML EV OU IM (DORMONID)	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	1000	1,58	1.580,00
360	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL(10 MG/ML) AMPOLA 1ML EV OU IM	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	2500	3,02	7.550,00
362	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG+250 UI/G POMADA 10 G	TUBO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	500	1,90	950,00
364	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL(50 MG) SOLUÇÃO DILUENTE 2ML E.V	AMPOLA	HYPOFARMA-MG (MG)	200	18,50	3.700,00
365	NORADRENALINA	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	800	1,50	1.200,00
366	NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL(2 MG/ML) AMPOLA 4ML E.V.	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	600	1,54	924,00
409	RINGER LACTADO 500ML	UNIDADE	HALEX ISTAR (GO)	4000	6,57	26.280,00
410	ROCURÔNIO 50MG/5ML	AMPOLA	VOLPHARMA (RJ)	150	14,60	2.190,00
505	TENOXICAN PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL(40 MG)+2ML ÁGUA P/INJEÇÃO EV E IM	AMPOLA	CRISTALIA-SP (SP)	2500	9,15	22.875,00
544	VITAMINA K 10MG/ML L ML	AMPOLA	HYPOFARMA-MG (MG)	1000	1,68	1.680,00
					TOTAL: R$174.656,00	

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2025.04.17 16:41:47 -03'00'

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2025.04.17 16:41:56 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais e/ou serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais e/ou serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.1.5. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.6. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.7. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2025.04.17 16:42:06 -03'00'

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como ao disposto no Termo de Referência, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Substituir os produtos e/ou serviços e/ou profissionais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços no prazo constante do Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

DROGAFONTE LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2025.04.17 16:42:24 -03'00'

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2025.04.17 16:42:35 -03'00'

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Por se tratar de Registro de Preço, visando futuras e eventuais aquisições de materiais medico hospitalar, o preço deverá ser cotado, considerando a entrega somente após o recebimento da ordem de compra e na quantidade fixadas no pedido.

7.2. A entrega dos itens deverão ser realizadas diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, situado na Av. 18 de agosto, nº 392, Bairro Centro, CEP: 36568-000, na cidade de Porto Firme/MG ou em um local indicado pelo mesmo, sem custos adicionais, os quais deverão ser entregue no prazo de até 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser entregues no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, devendo ser descarregados pelos próprios meios da empresa vencedora, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

7.3. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.4. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2025.04.17 16:42:52 -03'00'

7.5. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.6. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, e de acordo com as condições do Edital.

7.6.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais e/ou serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.9. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. Caso o item entregue não possua a qualidade e/ou descrição exigida pelo Edital e/ou Termo de Referência, caberá à vencedora, a substituição do item no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer custo adicional para o município.
7.9.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.9.2. Os

DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2025.04.17 16:43:04 -03'00'

materiais deverão ser entregues de forma limpa e em perfeitas condições de uso, durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.10. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.11. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.12. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência e/ou do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.13. O objeto da Presente Ata será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2025.04.17 16:43:14 -03'00'

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no email: setordecompras@yahoo.com para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade o e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2024/2025: 02.08.01. 10.122.012.2.0054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.126.01.10.301.012.2.0055 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.12.01.10.301.012.2.0076 PROGR.
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF E ESB - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.12.01.10.301.012.2.0078 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

DROGAFONTE LTDA:08778201000126 Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126 Dados: 2025.04.17 16:43:29 -03'00'

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2025.04.17 16:43:40 -03'00'

10.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal do município de Porto Firme – MG, no endereço: www.portofirme.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Piranga - MG, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Porto Firme/MG, 31 de janeiro de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ÓRGÃO GERENCIADOR

DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2025.04.17 16:43:53 -03'00'

_____

DROGAFONTE LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF

NOME
CPF:

DROGAFONTE LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2025.04.17 16:44:06 -03'00'